

PORTARIA Nº 011/2025/SEMINFRA

Dispõe sobre a designação dos servidores para atuarem como Gestores e Fiscais no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 dos contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PARAGOMINAS-PA.

Considerando as atribuições conferidas aos Secretários Municipais pela Lei Municipal nº 952/2017, em especial em seus Artigos 6º e 7º, incisos II e III;

Considerando o poder de autotutela da administração pública;

Considerando que o dever da administração municipal é estar atenta a todos os princípios do serviço público;

Considerando a necessidade de observância constante da organização das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização de contratos, para atuarem como FISCALIS de contratos:

- **Jorge Luiz Martins Ramos**, matrícula nº 994483, Acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a Prestações de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia.
- **Wanja Lena Araújo dos Santos** – Matrícula nº 112.0927 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e prestações de serviços comuns.
- **Edinelma Cabral do Nascimento** - Matrícula nº 112.9821 – Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo e permanentes.
- **Camilo Rodrigues Costa** – Matrícula nº 1130383 - Fiscalização de contratos referentes a aquisições de materiais de consumo e permanentes e serviços comuns para Manutenção de Veículos e Máquinas.
- **Hélio Moreira Alves dos Reis** - Matrícula nº 112.8364 – Acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a Prestações de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia.
- **Luellen Fernanda Pedroso** – Matrícula nº 112.9605 - Acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a Prestações de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia.
- **Adriano Moraes Correa** - Matrícula nº 112.9812 - Acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a Prestações de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia.

- **Luiz Felipe Costa Abreu** - Matrícula nº 112.8524 - Acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a Prestações de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia.
- **Cláudia Elícia Callegário Santos** - Matrícula nº 112.9811– Depto. de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para atuarem como GESTORES de contratos:

João Ferreira Chaves Filho - Matrícula nº 105.6166.

Diana Maria Barata Borges – Matrícula nº 1120846.

Art. 3º - Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 01/2025/SEMINFRA de 16 de janeiro de 2025 e Portaria Municipal nº 09/2025/SEMINFRA de 22 de abril de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

Paragominas, 30 de junho de 2025.

FABIANO AFONSO CORDEIRO CÂMARA
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3E0-2F71-33B8-04E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO AFONSO CORDEIRO CÂMARA (CPF 402.XXX.XXX-87) em 30/06/2025 16:36:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/B3E0-2F71-33B8-04E7>

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Oriximiná, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 2 de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, com o objetivo de:

I - Promover campanhas educativas e informativas voltadas à população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - Combater o preconceito, a discriminação e o estigma relacionados ao autismo;

III - Estimular o respeito à diversidade e a inclusão das pessoas com TEA nos diversos espaços sociais;

IV - Valorizar e divulgar boas práticas adotadas por instituições públicas e privadas no atendimento e inclusão de pessoas com TEA;

V - Incentivar a participação de escolas, órgãos públicos, profissionais de saúde, entidades sociais e da população em geral.

§ 1º As ações poderão incluir palestras, rodas de conversa, atividades culturais, iluminação de prédios públicos na cor azul, exposições, atendimentos informativos, oficinas e demais atividades relacionadas à temática.

§ 2º A Semana poderá ser organizada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou, na ausência do Conselho, pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio dos órgãos municipais competentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 26 de junho em 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eric Airton da Luz Farias

Código Identificador:4A584EEE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.618, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O ZONEAMENTO PRODUTIVO SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO VEREADOR MIGUEL ÂNGELO DE OLIVEIRA CANTO.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Zoneamento Produtivo Sustentável do Município de Oriximiná, com o objetivo de planejar, organizar e orientar o uso das áreas aptas à produção agropecuária, respeitando os aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais do território.

Art. 2º - O Zoneamento Produtivo Sustentável será um instrumento de planejamento e gestão territorial, visando:

I - A identificação das áreas com potencial produtivo agrícola, pecuário, florestal e aquícola;

II - O uso racional dos recursos naturais, com atenção à qualidade e composição do solo e disponibilidade hídrica;

III - A preservação e recuperação ambiental nas áreas produtivas;

IV - O fortalecimento das atividades agrícolas tradicionais e tecnificadas, como roças de toco e roças mecanizadas;

V - O estímulo à agricultura familiar, agroecologia e produção sustentável;

VI - A orientação técnica às famílias produtoras, em parceria com instituições de pesquisa, extensão rural e ensino.

Art. 3º - O Zoneamento deverá observar os seguintes critérios:

I - Características edafoclimáticas (tipo de solo, clima, relevo e disponibilidade de água);

II - Infraestrutura de acesso e logística;

III - Respeito às áreas protegidas por lei, como unidades de conservação, reservas extrativistas e terras indígenas;

IV - Sustentabilidade ambiental e sociocultural;

V - Segurança alimentar e geração de renda local.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo, no prazo de até 12 (doze) meses após a publicação desta Lei, regulamentar e elaborar o Zoneamento Produtivo Sustentável, com ampla participação social e técnica, podendo firmar parcerias com:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Universidades, institutos de pesquisa e órgãos técnicos (ex.: Embrapa, UFOPA, EMATER);

III - Associações comunitárias, cooperativas, sindicatos e produtores locais;

IV - Órgãos estaduais e federais.

Art. 5º - O Zoneamento poderá ser revisto a cada 5 (cinco) anos, ou sempre que houver mudanças relevantes nas condições territoriais, climáticas ou socioeconômicas do município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 26 de junho em 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eric Airton da Luz Farias

Código Identificador:A566442B

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2025-SRP-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025-SRP-FMS, Nº 07/2025-SRP-FMS,

Nº 08/2025-SRP-FMS e Nº 09/2025-SRP-FMS

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 12 MESES. **OBJETO:** Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material odontológico e permanente para atender as necessidades da saúde bucal dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde do município de Oriximiná-Pará, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Data da assinatura:** 26/06/2025. Empresas adjudicadas e homologadas: **Empresas vencedoras:** **PORTELA & LIMA LTDA**, no valor de R\$ 587.824,00 (quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais); **F. CARDOSO E CIA LTDA**, no valor de R\$ 7.155,60 (sete mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos); **CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 1.406.664,70 (Um milhão quatrocentos e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) e **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 145.702,44 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

RAYANE SOUZA SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Marlon Barreto Valério

Código Identificador:0F1367CC

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 011/2025/SEMINFRA**

PORTARIA Nº 011/2025/SEMINFRA

Dispõe sobre a designação dos servidores para atuarem como Gestores e Fiscais no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 dos contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PARAGOMINAS-PA.

Considerando as atribuições conferidas aos Secretários Municipais pela Lei Municipal nº 952/2017, em especial em seus Artigos 6º e 7º, incisos II e III;

Considerando o poder de autotutela da administração pública;

Considerando que o dever da administração municipal é estar atenta a todos os princípios do serviço público;

Considerando a necessidade de observância constante da organização das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização de contratos, para atuarem como FISCAIS de contratos:

Jorge Luiz Martins Ramos, matrícula nº 994483, Acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a Prestações de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia.

Wanja Lena Araújo dos Santos – Matrícula nº 112.0927 - Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo, permanentes e prestações de serviços comuns.

Edinelma Cabral do Nascimento - Matrícula nº 112.9821 – Fiscalização de contratos referentes as aquisições de materiais de consumo e permanentes.

Camilo Rodrigues Costa – Matrícula nº 1130383 - Fiscalização de contratos referentes a aquisições de materiais de consumo e permanentes e serviços comuns para Manutenção de Veículos e Máquinas.

Hélio Moreira Alves dos Reis - Matrícula nº 112.8364 – Acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a Prestações de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia.

Luellen Fernanda Pedroso – Matrícula nº 112.9605 - Acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a Prestações de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia.

Adriano Moraes Correa - Matrícula nº 112.9812 - Acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a Prestações de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia.

Luiz Felipe Costa Abreu - Matrícula nº 112.8524 - Acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a Prestações de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia.

Cláudia Elícia Callegário Santos - Matrícula nº 112.9811– Depto. de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para atuarem como GESTORES de contratos:

João Ferreira Chaves Filho - Matrícula nº 105.6166.

Diana Maria Barata Borges – Matrícula nº 1120846.

Art. 3º - Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 01/2025/SEMINFRA de 16 de janeiro de 2025 e Portaria Municipal nº 09/2025/SEMINFRA de 22 de abril de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

Paragominas, 30 de junho de 2025.

FABIANO AFONSO CORDEIRO CÂMARA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Aricleia Silva Nascimento

Código Identificador:3681AA1D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 012/2025/SEMINFRA.

PORTARIA Nº 012/2025/SEMINFRA.

Dispõe sobre a designação e a atuação da Equipe de Planejamento da Contratação e indicar os servidores responsáveis em elaborar os artefatos e instrumentos de Planejamento do Processos Licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PARAGOMINAS (SEMINFRA), por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Capítulo II, art. 7º, Inciso III, da Lei Municipal nº 952/2017, objetivando aprimorar a gestão para o desenvolvimento de suas atividades,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento das contratações públicas, com vistas à eficiência, à legalidade e à segurança jurídica dos procedimentos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de aprimorar os procedimentos relacionados à fase inicial dos processos licitatórios na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a complexidade das demandas enfrentadas pela Pasta e a imprescindibilidade de atuação integrada entre os setores técnicos e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para aquisição de bens e serviços comuns da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - ANA MARA SANTOS ALVES – Matrícula nº 102.5273.

II - ARLETE DA CONCEIÇÃO BATALHA SOUSA – Matrícula nº 111.8389.

III - FRANCISCO WELDER DA SILVA TAVARES - Matrícula nº 111.8909.

IV - LUCIANA BRITO VIEIRA – Matrícula nº 111.8337.

V – ROSILENE MATOS SOARES DE SOUSA - Matrícula nº 1118231

Art. 3º. São considerados artefatos e instrumentos de planejamento:

I - Solicitação de despesa (SD);

II - Documento de formalização da demanda (DFD);

III - Estudo técnico preliminar (ETP);

IV - Mapa de gerenciamento de riscos (MGR);

V - Termo de referência (TR);

VI - Pesquisa de preço;

VII - Se for o caso, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

§ 1º A SD e o DFD deverão ser elaborados ou autorizados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura. Em demandas das demais secretarias, serão elaborados pelos titulares dos órgãos da administração pública direta ou indireta do município de Paragominas.

§ 2º O ETP e o MGR deverão ser elaborados pela equipe de planejamento e autorizados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura. Em demandas das demais secretarias, serão elaborados pelos titulares dos órgãos da administração pública direta ou indireta do município de Paragominas, acompanhado por profissional técnico da área, se for o caso

§ 3º O TR deverá ser elaborado pela equipe de planejamento e autorizado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura. Em demandas das demais secretarias, serão elaborados pelos titulares dos órgãos da administração pública direta ou indireta do município de Paragominas, acompanhado por profissional técnico da área, se for o caso.

§ 4º A pesquisa de preço será realizada pelo Departamento de Suprimentos.